

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.704, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Copel Distribuição S/A - Copel-DIS, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 046/1999, e com base nos autos do Processo nº 48500. 007042/2019-85, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Copel Distribuição S/A - Copel-DIS a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Copel-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº [2.559](#), de 18 de junho de 2019, ficam, em média, reajustadas em 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021:

- a) PCH Mourão I; e
- b) PCH Rio dos Patos.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, os encargos de conexão referentes aos Contratos de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD dos acessantes especificados, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021.

Art. 8º Estabelecer, na Tabela 8 do Anexo, a(s) receita(s) anual(is) referente(s) às instalações de conexão da Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A. - ATE VII, Copel Geração e Transmissão S.A. - CopelGT, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Caiuá Transmissora de Energia – Caiuá e Costa Oeste Transmissora de Energia S.A – Costa Oeste, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Copel-DIS, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 9º Homologar, na Tabela 9 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Copel-DIS, no período de competência de junho de 2020 a maio de 2021, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 10. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 11. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Copel-DIS no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 12. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE	TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
A1 (230 kV ou mais)	AZUL	GERDAU AÇOS LONGOS - COPEL	P	4,23	53,69	406,26	4,13	53,38	394,85	
			FP	4,44	53,69	248,79	4,33	53,38	241,97	
	AZUL APE	GERDAU AÇOS LONGOS - COPEL	P	4,23	2,71	0,00	4,13	2,67	0,00	
			FP	4,44	2,71	0,00	4,33	2,67	0,00	
	AZUL	PERÓXIDOS DO BRASIL	P	4,23	53,69	406,26	4,13	53,38	394,85	
			FP	4,44	53,69	248,79	4,33	53,38	241,97	
	AZUL APE	PERÓXIDOS DO BRASIL	P	4,23	2,71	0,00	4,13	2,67	0,00	
			FP	4,44	2,71	0,00	4,33	2,67	0,00	
	AZUL	WHB FUNDIÇÃO	P	4,23	53,69	406,26	4,13	53,38	394,85	
			FP	4,44	53,69	248,79	4,33	53,38	241,97	
	AZUL APE	WHB FUNDIÇÃO	P	4,23	2,71	0,00	4,13	2,67	0,00	
			FP	4,44	2,71	0,00	4,33	2,67	0,00	
	AZUL	CIMENTO RIO BRANCO S.A.	P	4,29	53,69	406,26	4,18	53,38	394,85	
			FP	4,65	53,69	248,79	4,53	53,38	241,97	
	AZUL APE	CIMENTO RIO BRANCO S.A.	P	4,29	2,71	0,00	4,18	2,67	0,00	
			FP	4,65	2,71	0,00	4,53	2,67	0,00	
	AZUL	LINDE GASES	P	4,23	53,69	406,26	4,13	53,38	394,85	
			FP	4,44	53,69	248,79	4,33	53,38	241,97	
AZUL APE	LINDE GASES	P	4,23	2,71	0,00	4,13	2,67	0,00		
		FP	4,44	2,71	0,00	4,33	2,67	0,00		
AZUL	PETROBRÁS	P	4,33	53,69	406,26	4,22	53,38	394,85		
		FP	4,64	53,69	248,79	4,53	53,38	241,97		
AZUL APE	PETROBRÁS	P	4,33	2,71	0,00	4,22	2,67	0,00		
		FP	4,64	2,71	0,00	4,53	2,67	0,00		
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	15,22	59,33	406,26	15,06	58,87	394,85	
			FP	6,26	59,33	248,79	6,15	58,87	241,97	
	AZUL APE	NA	P	15,22	8,34	0,00	15,06	8,15	0,00	
			FP	6,26	8,34	0,00	6,15	8,15	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	15,22	4,58	0,00	15,06	4,44	0,00	
			FP	6,26	4,58	0,00	6,15	4,44	0,00	
			NA	0,00	0,00	260,37	0,00	0,00	253,22	
	GERAÇÃO	UTE SANTA TEREZINHA UN. PARANACITY	NA	4,44	0,00	0,00	4,40	0,00	0,00	
			UTE BIO COOPCANA	NA	4,22	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00
			UTE SANTA TEREZINHA	NA	3,41	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00
			UTE ALTO ALEGRE - UJU	NA	4,53	0,00	0,00	4,49	0,00	0,00
			UTE USACIGA	NA	3,94	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00
			UTE USI	NA	4,53	0,00	0,00	4,49	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE	TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
		UTE UFL	NA	4,53	0,00	0,00	4,49	0,00	0,00	
		UTE USI BIO	NA	4,74	0,00	0,00	4,71	0,00	0,00	
		UTE FIGUEIRA	NA	3,50	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	
		PCH ARTURO ANDREOLI	NA	3,72	0,00	0,00	3,68	0,00	0,00	
		UHE FUNDAO	NA	5,16	0,00	0,00	5,12	0,00	0,00	
		UHE SANTA CLARA 28361	NA	5,26	0,00	0,00	5,22	0,00	0,00	
		PCH NOVO HORIZONTE	NA	4,09	0,00	0,00	4,05	0,00	0,00	
		PCH LUDESA	NA	4,02	0,00	0,00	3,98	0,00	0,00	
		PCH VICTOR BAPTISTA ADAMI	NA	3,93	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	
		PCH CANTÚ 2	NA	2,43	0,00	0,00	2,43	0,00	0,00	
		PCH SANTA LUZIA ALTO	NA	4,75	0,00	0,00	4,71	0,00	0,00	
		PCH CAVERNOSO II	NA	4,19	0,00	0,00	4,15	0,00	0,00	
		PCH CANHADÃO	NA	4,52	0,00	0,00	4,48	0,00	0,00	
		UHE TIBAGI MONTANTE	NA	2,81	0,00	0,00	2,81	0,00	0,00	
		IMP Importação ANDE	NA	2,87	0,00	0,00	2,83	0,00	0,00	
		UHE SANTA BRANCA	NA	4,18	0,00	0,00	4,14	0,00	0,00	
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	4,52	0,00	0,00	4,48	0,00	0,00	
		PCH CONFLUÊNCIA	NA	2,77	0,00	0,00	2,77	0,00	0,00	
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	16,50	60,04	406,26	16,28	59,57	394,85	
			FP	7,25	60,04	248,79	7,10	59,57	241,97	
	AZUL APE	NA	P	16,50	9,04	0,00	16,28	8,84	0,00	
			FP	7,25	9,04	0,00	7,10	8,84	0,00	
GERAÇÃO	NA	NA	5,24	0,00	0,00	5,22	0,00	0,00		
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	34,29	77,88	406,26	34,12	77,18	394,85	
			FP	15,26	77,88	248,79	15,13	77,18	241,97	
	AZUL APE	NA	P	34,29	17,41	0,00	34,12	17,03	0,00	
			FP	15,26	17,41	0,00	15,13	17,03	0,00	
	VERDE	NA	NA	15,26	0,00	0,00	15,13	0,00	0,00	
			P	0,00	911,80	406,26	0,00	906,94	394,85	
			FP	0,00	77,88	248,79	0,00	77,18	241,97	
	VERDE APE	NA	NA	15,26	0,00	0,00	15,13	0,00	0,00	
			P	0,00	851,33	0,00	0,00	846,78	0,00	
			FP	0,00	17,41	0,00	0,00	17,03	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	NA	P	19,62	9,58	0,00	19,44	9,30	0,00
				FP	10,05	9,58	0,00	9,92	9,30	0,00
				NA	0,00	0,00	260,37	0,00	0,00	253,22
				P	19,62	9,58	0,00	19,44	9,30	0,00
DISTRIBUIÇÃO	CPFL Santa Cruz	NA	FP	10,05	9,58	0,00	9,92	9,30	0,00	

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	534,22	406,26	0,00	531,47	394,85
				INT	0,00	361,22	248,79	0,00	359,10	241,97
				FP	0,00	188,22	248,79	0,00	186,72	241,97
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	250,86	261,91	0,00	249,13	254,71
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	250,86	261,91	0,00	249,13	254,71
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	183,88	261,91	0,00	182,49	254,71
CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	183,88	261,91	0,00	182,49	254,71	
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	438,06	333,13	0,00	435,81	323,78
				INT	0,00	296,20	204,00	0,00	294,46	198,42
				FP	0,00	154,34	204,00	0,00	153,11	198,42
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	205,71	214,77	0,00	204,29	208,86
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	205,71	214,77	0,00	204,29	208,86
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	417,62	317,60	0,00	415,48	308,67
				INT	0,00	282,38	194,49	0,00	280,72	189,16
				FP	0,00	147,14	194,49	0,00	145,97	189,16
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	196,11	204,75	0,00	194,76	199,12
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	196,11	204,75	0,00	194,76	199,12
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	406,00	308,76	0,00	403,92	300,09
				INT	0,00	274,53	189,08	0,00	272,91	183,90
				FP	0,00	143,05	189,08	0,00	141,91	183,90
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	190,65	199,05	0,00	189,34	193,58
CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	190,65	199,05	0,00	189,34	193,58	
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	578,96	406,26	0,00	576,05	394,85
				INT	0,00	388,06	248,79	0,00	385,84	241,97
				FP	0,00	197,17	248,79	0,00	195,63	241,97
	PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	250,86	261,91	0,00	249,13	254,71
CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	250,86	261,91	0,00	249,13	254,71	
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	137,97	144,05	0,00	137,02	140,09
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	150,52	157,15	0,00	149,48	152,83
B	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	2,63	0,00	0,00	2,63	0,00	0,00
		TIPO 2	NA	NA	11,75	0,00	0,00	11,75	0,00	0,00

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;
APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Copel-DIS).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	6%	6%	6%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	9%	9%	9%		Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		9%	9%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	
Cooperativas Autorizadas A3a	25,21%	25,21%	25,21%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A4	24,91%	24,91%	24,91%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Copel-DIS).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	7,16	10,25	20,50	61,58
II - Aferição de medidor	9,23	15,38	20,50	102,65
III - Verificação de nível de tensão	9,23	15,38	18,47	102,65
IV - Religação normal	8,18	11,27	33,85	102,65
V - Religação de urgência	41,04	61,58	102,65	205,30
VI - Segunda via de fatura	3,06	3,06	3,06	6,15
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	3,06	3,06	3,06	6,15
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	7,16	10,25	20,50	61,58
IX - Desligamento programado	41,04	61,58	102,65	205,30
X - Religação programada	41,04	61,58	102,65	205,30
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	7,16	10,25	20,50	61,58
XII - Comissionamento de obra	21,49	30,76	61,51	184,73
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	7,16	10,25	20,50	61,58
XVI - Custo administrativo de inspeção	123,09	184,63	307,82	4.103,86

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Copel-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	AS	A4	A3a	A3	A2
K	501,84	411,29	381,27	501,84	487,07	439,41	439,41	30,50	34,79
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	10,53	8,63	8,00	10,53	10,22	9,22	9,22	0,64	0,73
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%								
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%								
PARCELA B REVISÃO (R\$)	2.295.317.155,20								
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	3,68%								
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	1.127.282.517,53								

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (Copel-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	AS	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	58,73	26,00	26,00	6,36	7,26
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	10,22	9,22	9,22	0,64	0,73
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%				
PARCELA B TARIFA (R\$)	2.698.835.889,75				
PD Médio	1,53				
β	30,01%				

TABELA 7 – ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Copel-DIS).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
LINDE GASES	53.042,48	4.420,21
PETROBRÁS	274.797,79	22.899,82
CIMENTO RIO BRANCO S.A.	495.456,72	41.288,06
WHB FUNDIÇÃO	40.841,37	3.403,45
PERÓXIDOS DO BRASIL	10.036,82	836,40
GERDAU AÇOS LONGOS - COPEL	394.328,19	32.860,68

TABELA 8 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Copel-DIS).

Vigente no período de 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
ATE VII	Copel - DIS	1.802.115,27
CAIUÁ – T	Copel - DIS	5.446.298,96
COPEL – GT	Copel - DIS	43.645.882,19
COSTA OESTE	Copel - DIS	910.481,35
CTEEP	Copel - DIS	860.337,52

Obs: Caso tenha sido utilizado índice estimado para a atualização dos valores, deve prevalecer, para fins de faturamento/pagamento, o valor apurado com base nos índices definitivos.

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	485.314,52	21.832.870,83	22.318.185,36
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	227.581,76	2.042.658,02	2.270.239,77
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	(78.888,17)	699.823,78	620.935,61
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	139.132,94	2.588.464,54	2.727.597,48
SUBSIDIO RURAL	520.749,38	17.175.608,29	17.696.357,67
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	286.816,70	1.084.681,02	1.371.497,72
TOTAL	1.580.707,13	45.424.106,49	47.004.813,62

TABELA 10 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	15,22	4,58	0,00
			FP	6,26	4,58	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Castro - DIS	P	19,62	9,58	0,00
			FP	10,05	9,58	0,00
			NA	0,00	0,00	260,37
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Ceral DIS	P	19,62	9,58	0,00
			FP	10,05	9,58	0,00
			NA	0,00	0,00	260,37
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	19,62	9,58	0,00
			FP	10,05	9,58	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Castro - DIS	P	19,62	9,58	0,00
			FP	10,05	9,58	0,00
			NA	0,00	0,00	260,37
A4	DISTRIBUIÇÃO	Ceral DIS	P	19,62	9,58	0,00
			FP	10,05	9,58	0,00
			NA	0,00	0,00	260,37
A4	DISTRIBUIÇÃO	Forcel	P	19,62	9,58	0,00
			FP	10,05	9,58	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	19,62	9,58	0,00
			FP	10,05	9,58	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00

